



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Rio Doce - Núcleo de Apoio Regional de Timóteo

Parecer nº 53/IEF/NAR TIMÓTEO/2022

PROCESSO Nº 2100.01.0031706/2022-69

PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO				
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Nome: Mineração Pedra Azul LTDA		CPF/CNPJ: 17.573.420/0001-60		
Endereço: estrada para Golconda 4km depois encruzilhada sentido Chonim de Cima		Bairro: Distrito de Chonim de Cima		
Município: Governador Valadares	UF: MG	CEP: 35109-000		
Telefone: (33) 30841884	E-mail: rogeriomoura10@hotmail.com			
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? () Sim, ir para item 3 (x) Não, ir para item 2				
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL				
Nome: José Pedra Junior		CPF/CNPJ: 811.288.606-78		
Endereço: RUA JOAQUIM FARIA SALGADO 638 CS, MORADA DO VALE		Bairro: Morada do Vale		
Município: Governador Valadares	UF: MG	CEP: 35057-400		
Telefone: (33) 30841884	E-mail: rogeriomoura10@hotmail.com			
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL				
Denominação: Fazenda Pedra V		Área Total (ha): 161,0695		
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 69393		Município/UF: GV / MG		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3127701-A06D.78CF.5CE0.4C9B.BEA6.B4F4.9087.C486				
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA				
Tipo de intervenção		Quantidade	Unidade	
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas		42	árvores	
5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	42	árvores	811651	7929144
6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Uso a ser dado a área		Especificação	Área (ha)	
Mineração		Lavra a céu aberto	7,0723	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)		Área (ha)
Mata Atlântica		área antropizada		2,88ha
8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO				
Produto/Subproduto		Especificação	Quantidade	Unidade
lenha		de floresta nativa	10,14	m³

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 18/07/2022

Data da vistoria: 27 e 28/07/2022

Data de solicitação de informações complementares: não houve

Data do recebimento de informações complementares: não houve

Data de emissão do parecer técnico: 28/07/2022

2. OBJETIVO

Realizar análise do requerimento para intervenção ambiental do tipo Simplificado (Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, § 3º), apresentado por Mineração Pedra denominado FAZENDA PEDRA V, localizado na zona rural do Município de Governador Valadares /MG que se trata da intervenção ambiental requerida para: Corte vivas em 7,0723,0 ha com 42 unidades (Doc SEI 49839484).

Por se tratar de procedimento simplificado, conforme art. 3º, §3º do Decreto Estadual 47.749 de 11 de novembro de 2019, foi dispensada a realização de vistoria e o requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade, assinado ao final (Doc SEI 49839484).

3. ANÁLISE TÉCNICA

Levando em conta a legislação e, conforme já mencionado, foi analisado o processo requerido como procedimento simplificado, prevista no art. 3º, § 3º do decreto 4 apresentadas no processo, sendo, para tanto, dispensada de realização da vistoria técnica, tendo em vista que os elementos apresentados no processo foram suficientes.

Art. 3º São consideradas

VI – corte

§ 3º – A autorização para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas poderá ser emitida de forma simplificada, mediante apresentação de requerimento específico Florestas –

I – não se tratem de espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial;

III – não ultrapassem o limite máximo de quinze indivíduos por hectare, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores

Foi apresentado requerimento para uma área de 12,0ha com o quantitativo de 20 indivíduos arbóreos isolados, e após analisar o polígono que compreende a intervenção como sendo de 4,7950ha e assim, foram analisados os seguintes quesitos:

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

Sim Não

Da lista das espécies, apresentada na planilha anexo - Requerimento para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas, observamos que não foram protegidas por lei (Lei Estadual nº 9.743, de 15 de dezembro de 1988 alterada pela Lei Estadual nº 20.308, de 27 de julho de 2012 e Portaria MMA Nº 443/2014).

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

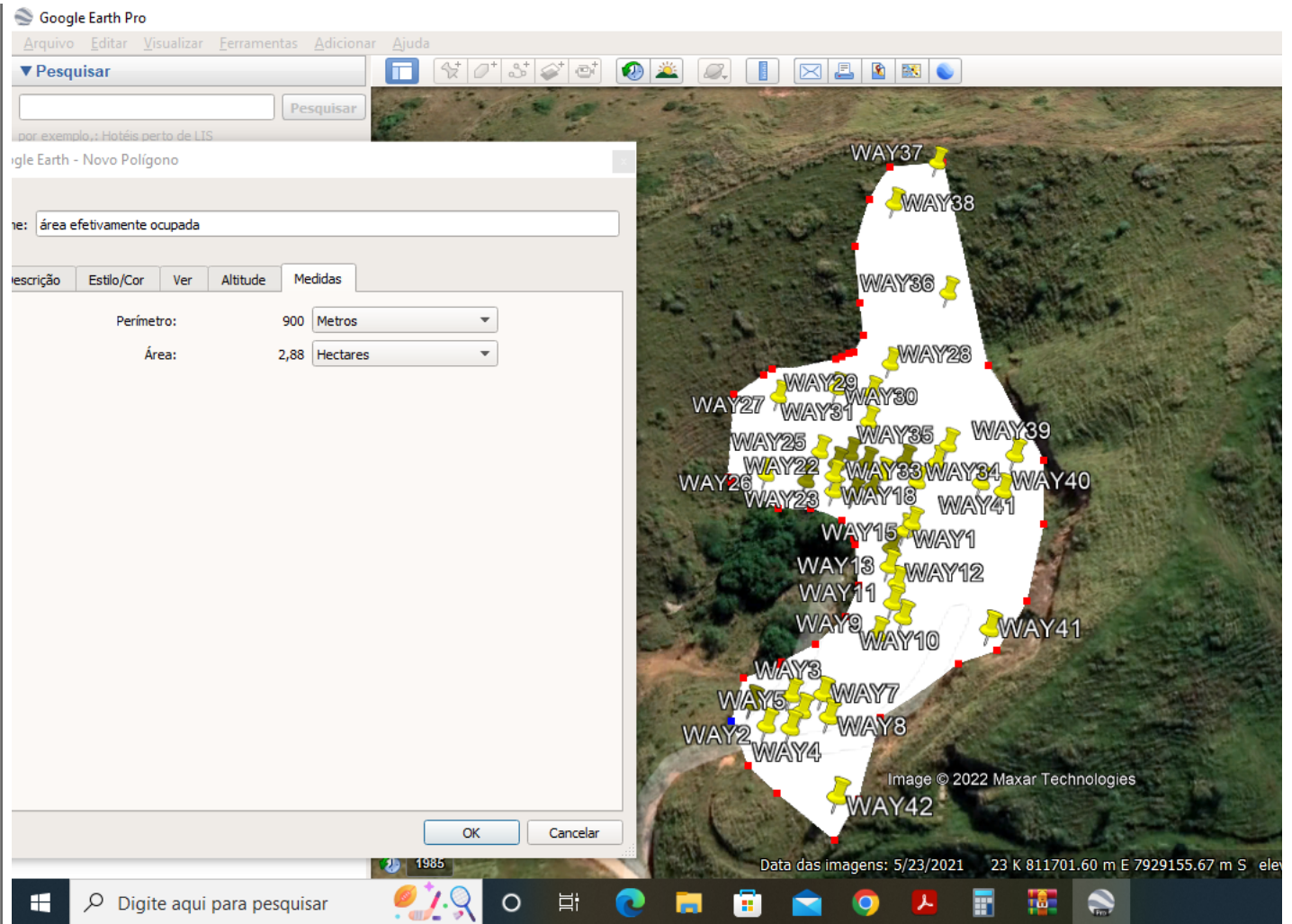
Sim Não

Após comparação com o CAR do imóvel, verificou-se em imagens de satélite, que as árvores solicitadas para corte não estão localizadas dentro do polígono delimitado área de preservação permanente.

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

Sim Não

Após análise das coordenadas de localização das árvores requeridas chegou-se a uma área de intervenção de 2,88ha e não de 7,0723ha conforme consta no requerimento 42 unidades de árvores, sendo 2 árvores mortas em uma área de 2,88ha, encontramos uma relação menor que 15 indivíduos/ha e, não foi encontrado outro polígono nos últimos três anos, segundo consulta ao sistema de decisões de intervenção ambiental.



Taxa de Expediente: Foi recolhido o valor total de R\$ 629,68 referente a taxa de análise do processo para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas em 29/06/2022 (Doc. SEI 49839507).

Taxa florestal: Foi recolhido o valor total de R\$ 67,72 referente a taxa florestal de 10,14m³ de lenha de árvores isoladas nativas vivas com data de pagamento dia 29/06/2022 - Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23121933.

4. MEDIDAS MITIGADORAS

O PRESENTE PARECER OPINA EXPRESSAMENTE SOBRE AS ARVORES ISOLADAS CONSTANTES NO REQUERIMENTO ANALISADO CONFORME PLANILHA DOCUMENTO SEI 49839499, POR SE TRATAR DE UM FRAGMENTO DE MATA, LOCALIZADO NA APP DA PROPRIEDADE. ESSE FRAGMENTO NÃO COMPOE OBJETO DE ANÁLISE DO PRESENTE PROCESSO, NÃO ESTANDO ASSIM AUTORIZADO PARA O CORTO.

5. CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opino pelo **DEFERIMENTO** do requerimento de corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas em área de 2,88 ha, localizada na propriedade Fazenda Pedra V, o produto e/ou subproduto vegetal oriundo da intervenção, com volume estimado de 10,14m³, para fins de empreendimento.

Nos termos do artigo 38, parágrafo único, inciso I, do Decreto Estadual 47.892/2020, observamos que a competência decisória é do(a) Supervisor(a) Regional do II considerando a dispensa de análise e parecer do Controle Processual. E, ante seu caráter meramente opinativo, o presente parecer não tem força vinculativa aos atos administrativos.

6. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

TAXA DE REPOSIÇÃO FLORESTAL QUITADA: valor total de R\$ 290,23 referente a taxa florestal de 10,14m³ de lenha de árvores isoladas nativas vivas com data de pagamento em 29/06/2022.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: **ARIANE CRISTINE ARAÚJO GOULART**
 MASP: **1489747-4**

Documento assinado eletronicamente por **Ariane Cristine Araújo Goulart, Coordenadora**, em 28/07/2022, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com



fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **50443565** e o código CRC **B9C6C3FD**.